

**PORTARIA TRT GDG Nº 256/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(Protocolo TRT nº 02118/2018)

João Pessoa/PB, 22 de maio de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supra citado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**R E S O L V E**

- I - Fazer cessar os efeitos da Portaria TRT GDG nº 225/2018, datada de 07 de maio de 2018;
- II - Designar os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, do CONTRATO TRT Nº 27/2014, firmado entre este Regional e a empresa SHOPPING CENTER TAMBÁ LTDA, que tem por objeto a locação do Primeiro e Segundo Pisos de Escritórios do Centro Empresarial Dr. João Medeiros, bem como a área de 360 m² da casa situada junto à entrada do referido Centro Empresarial.
- **Gestor Titular:** GERMANO GUEDES PEREIRA, Servidor requisitado, Chefe do Núcleo de Administração do Fórum Maximiliano Figueiredo, Matrícula n. 300.112.471, lotado na Diretoria do Fórum Maximiliano Figueiredo - FMF;
- **Gestor Substituto:** ADAILTON ALVES FERREIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Telecomunicações, Classe "C", Padrão 13, Matrícula n. 277.007.443, lotado na Diretoria do Fórum Maximiliano Figueiredo;
- III - Determinar a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 - TCU);
- IV - Recomendar aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1°C e TC-007.114/2011-7 - publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização - no que couber - do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>, bem como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG. .
- IV - Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral da Secretaria